Resolução nº : 3135/2003
Protocolo nº : 242580/02
Origem : APM DO COLEGIO ESTADUAL CECILIA MEIRELES DE AMPERE
Interessado : APM DO COLEGIO ESTADUAL CECILIA MEIRELES DE AMPERE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Rui Luquini, Presidente da associação, multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais), pelo atraso de 68 (sessenta e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA